



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 3/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **IRAJÁ REZENDE DE LACERDA**, Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 5 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 3320760, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.582.157/0001-87, sediada na Alameda Mamoré, nº 503, Sala nº 181 – Alphaville, CEP: 06.454-040, em Barueri/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO CAMARA FONSI**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.015891/2022-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 124 E 125)

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- 1.1.1. **ACRESCENTAR** aproximadamente **10,95%** (dez vírgula noventa e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 1.161.799,80** (um milhão, cento e sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), com fundamento o artigo 65. § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Preço, em função do acréscimo, para a seguinte redação:

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.774.479,80** (onze milhões, setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.774.479,80** (onze milhões, setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), após o acréscimo de 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento), conforme tabelas abaixo:

GRUPO 1 – TRANSPORTE DE CARGAS AMÉRICA DO SUL							
Item	Nº Adidos/Posto	Nº Estimado de Mudanças	METRO CÚBICO (m³) Total, Máximo/País (30m³/mudança)	Localidade	Valor do m³	Valor Total por país	Valor Total do Grupo
1	1	2	60	Colômbia	R\$ 3.383,33	R\$ 202.999,80	R\$ 794.179,50
2	1	3	90	Argentina	R\$ 3.374,22	R\$ 303.679,80	
3	1	2	60	Peru	R\$ 3.383,33	R\$ 202.999,80	
4	1	1	30	Chile	R\$ 2.816,67	R\$ 84.500,10	
TOTALS:		8	VALOR TOTAL GRUPO 1:			R\$ 794.179,50	
GRUPO 2 - TRANSPORTE DE CARGAS AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL							
Item	Nº Adidos/Posto	Nº Estimado de Mudanças	METRO CÚBICO (m³) Total, Máximo/País (30m³/mudança)	Localidade	Valor do m³	Valor Total por país	Valor Total do Grupo
5	1	4	120	EUA	R\$ 3.616,66	R\$ 433.999,20	R\$ 1.166.624,10
6	1	3	90	Canadá	R\$ 3.600,00	R\$ 324.000,00	
7	1	1	30	Costa Rica	R\$ 2.820,83	R\$ 84.624,90	
8	1	3	90	México	R\$ 3.600,00	R\$ 324.000,00	
TOTALS:		11	VALOR TOTAL GRUPO 2:			R\$ 1.166.624,10	
GRUPO 3 - TRANSPORTE DE CARGAS EUROPA							
Item	Nº Adidos/Posto	Nº Estimado de Mudanças	METRO CÚBICO (m³) Total, Máximo/País (30m³/mudança)	Localidade	Valor do m³	Valor Total por país	Valor Total do Grupo
9	1	2	60	Suíça	R\$ 3.450,00	R\$ 207.000,00	R\$ 1.434.249,30
10	1	2	60	Itália	R\$ 3.450,00	R\$ 207.000,00	
11	2	3	90	Bélgica	R\$ 3.477,77	R\$ 312.999,30	
12	1	2	60	Reino Unido	R\$ 3.450,00	R\$ 207.000,00	
13	1	2	60	Alemanha	R\$ 3.450,00	R\$ 207.000,00	
14	1	2	60	França	R\$ 3.450,00	R\$ 207.000,00	
15	1	1	30	Turquia	R\$ 2.875,00	R\$ 86.250,00	
TOTALS:		14	VALOR TOTAL GRUPO 3:			R\$ 1.434.249,30	
GRUPO 4 - TRANSPORTE DE CARGAS ÁFRICA							
Item	Nº Adidos/Posto	Nº Estimado de Mudanças	METRO CÚBICO (m³) Total, Máximo/País (30m³/mudança)	Localidade	Valor do m³	Valor Total por país	Valor Total do Grupo
16	1	4	120	África do Sul	R\$ 4.491,66	R\$ 538.999,20	R\$ 2.056.746,90
17	1	3	90	Egito	R\$ 4.477,77	R\$ 402.999,30	
18	1	3	90	Marrocos	R\$ 4.477,77	R\$ 402.999,30	
19	1	3	90	Angola	R\$ 4.477,77	R\$ 402.999,30	
20	1	1	30	Etiópia	R\$ 3.708,33	R\$ 111.249,90	
21	1	1	30	Nigéria	R\$ 3.708,33	R\$ 111.249,90	
22	1	1	30	Argélia	R\$ 2.875,00	R\$ 86.250,00	
TOTALS:		16	VALOR TOTAL GRUPO 4:			R\$ 2.056.746,90	
GRUPO 5 - TRANSPORTE DE CARGAS ÁSIA E OCEANIA							
Item	Nº Adidos/Posto	Nº Estimado de Mudanças	METRO CÚBICO (m³) Total, Máximo/País (30m³/mudança)	Localidade	Valor do m³	Valor Total por país	Valor Total do Grupo
23	2	9	270	China	R\$ 4.907,40	R\$ 1.324.998,00	R\$ 6.322.680,00
24	1	3	90	Coreia do Sul	R\$ 4.888,88	R\$ 439.999,20	
25	1	3	90	Japão	R\$ 4.888,88	R\$ 439.999,20	
26	1	3	90	Tailândia	R\$ 4.888,88	R\$ 439.999,20	
27	1	3	90	Vietnã	R\$ 4.888,88	R\$ 439.999,20	
28	1	3	90	Indonésia	R\$ 4.888,88	R\$ 439.999,20	
29	1	3	90	Índia	R\$ 4.888,88	R\$ 439.999,20	
30	1	3	90	Arábia Saudita	R\$ 4.888,88	R\$ 439.999,20	
31	1	3	90	Rússia	R\$ 4.888,88	R\$ 439.999,20	
32	1	3	90	Singapura	R\$ 4.888,88	R\$ 439.999,20	
33	1	3	90	Austrália	R\$ 4.888,88	R\$ 439.999,20	
34	1	1	30	Emirados Árabes Unidos	R\$ 2.875,00	R\$ 86.250,00	
35	1	1	30	Bangladesh	R\$ 3.866,00	R\$ 115.980,00	
36	1	1	30	Malásia	R\$ 3.466,00	R\$ 103.980,00	
37	1	1	30	Filipinas	R\$ 3.466,00	R\$ 103.980,00	
38	1	3	30	Irã	R\$ 6.250,00	R\$ 187.500,00	
TOTALS:		46	VALOR TOTAL GRUPO 5:			R\$ 6.322.680,00	
TOTAL GERAL:		95	VALOR TOTAL:			R\$ 11.774.479,80	

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte: 1000

Ação Orçamentária: 10.2210120.691.114420ZT.002

Elemento de Despesa: 339039

Piano Interno: ADMSCRI**Nota de Empenho:** 2024NE000498

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

IRAJÁ REZENDE DE LACERDARepresentante legal da **CONTRATANTE****MARCELO CAMARA FONSI**Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CAMARA FONSI**, Usuário Externo, em 11/09/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRAJÁ REZENDE LACERDA**, Secretário Executivo, em 11/09/2024, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO**, Testemunha, em 13/09/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida**, Testemunha, em 13/09/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37749930** e o código CRC **2C774D56**.